

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ENTRE-IJUIS



Projeto de Resolução nº 01/2023

De 20 de março de 2023.

Autoria: Vereador Rafael Dias Rotilli

PROTOCOLO Nº 225/23

DATA: 15/05/23

HORÁRIO: _____

ASS.: _____

**INSTITUI O BANCO DE IDEIAS
LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE
ENTRE-IJUIS – RS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Entre-Ijuís.

Art. 2º - O Banco de Ideias Legislativas tem por objetivos:

- I – promover a legislação participativa no âmbito do Município de Entre-Ijuís - RS;
- II – aproximar a Câmara Municipal de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;
- III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º - O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuís.

Art. 4º - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas, devendo observar os seguintes requisitos:

CNPJ: 11.948.839/0001-72

Fone: (55) 3329-1134 / (55) 9 9923 5973

e-mail: camaraentreijuis@hotmail.com

Rua Integração, 50, Centro – Entre-Ijuís/RS - CEP: 98855-000

www.camaracentreijuis.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUIS



I – conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato e a especificação da sugestão;

II – serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º - As sugestões serão catalogadas, com disponibilização de filtro de pesquisa, de acordo com o autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pela comunidade no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único: Não serão admitidas sugestões que:

I – tratem de assuntos diversos ao ambiente político e à competência legislativa dos poderes municipais;

II – contenham declarações de cunho ilícito, pornográfico, violento, discriminatório ou, ainda, ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição Federal;

III – sejam repetitivas, incompreensíveis ou que não estejam em português.

Art. 6º - Os Vereadores poderão valer-se das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas, parcial ou totalmente, para elaborar e apresentarem proposições na Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CNPJ: 11.948.839/0001-72

Fone:(55)3329-1134 / (55) 9 9923 5973

e-mail: camaraentreijuis@hotmail.com

Rua Integração, 50, Centro – Entre-Ijuís/RS - CEP: 98855-000

www.camaradeentreijuis.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ENTRE-IJUIS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍS, EM 20 DE MARÇO DE 2023.

RAFAEL DIAS ROTILLI
Autor do projeto de Resolução



CNPJ: 11.948.839/0001-72

Fone:(55)3329-1134 / (55) 9 9923 5973

e-mail: camaraentreijuis@hotmail.com

Rua Integração, 50, Centro – Entre-Ijuís/RS - CEP: 98855-000

www.camaradeentreijuis.com.br